



Exmº Srº Presidente da
Câmara Municipal de Tábua
Praça da República
3420 – 308 Tábua

Sua referência
Of. 533

Sua comunicação
17/07/2017

Nossa referência
Of. 99

Data:
31-07-2017

ASSUNTO: Revisão do PDM de Tábua. Interesses específicos a salvaguardar na área abrangida pelo PDM, bem como programas e políticas sectoriais a prosseguir

Relativamente, ao assunto em epígrafe, e estando considerada explicitamente a componente da saúde no quadro legislativo da Avaliação Ambiental Estratégica (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), cabe ao sector da saúde garantir a salvaguarda e promoção da saúde pública, enquanto componente fundamental do desenvolvimento sustentável a nível local e concelhio.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a saúde deve ser considerada não apenas no sentido estrito de ausência de doença, mas num sentido mais abrangente, de bem-estar físico, mental e social, sendo influenciada por factores hereditários, biológicos, de estilos de vida e pelo ambiente social e físico. Para esta Organização, o ambiente deve ser entendido em sentido lato – “físico, psicológico, social e estético, englobando a habitação, o desenvolvimento urbano, o uso dos solos e os transportes”.

É a partir deste conceito alargado de saúde, onde o ambiente constitui um determinante fundamental, que o correcto ordenamento do território surge como elemento essencial para assegurar o bem-estar e a segurança física das populações, em geral, e a protecção da saúde, em particular.

Assim, o desenvolvimento da temática ‘Saúde’ nos instrumentos de ordenamento do território (Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 316/2007, de 19 de Setembro), para além dos aspectos relacionados com a rede de equipamentos de Saúde já

1/8

habitualmente contemplados, deve incluir o aprofundamento dos efeitos do ambiente envolvente na saúde humana. Entenda-se ambiente envolvente como as condições naturais e construídas, do território abrangido por determinada figura de planeamento.

No âmbito dos Planos Municipais de Ordenamento do Território considera-se que os determinantes em saúde podem ser agrupados em três grupos principais (ambiente físico; estilos de vida e condições de vida) que devem permitir responder a um conjunto de questões pertinentes, em concreto.

Atendendo a que a proposta de alteração do PDM de Tábua prevê um âmbito quase infinito de aplicações futuras, é de extrema importância que seja criado um modelo estratégico para apoiar um desenvolvimento equilibrado do Concelho, que contemple uma avaliação das opções estratégicas, relativamente a oportunidades e riscos que possam vir a constituir.

Sugere-se, assim, que esta última alteração do PDM de Tábua seja acompanhada de um conjunto de indicadores mensuráveis e de medidas/deliberações que a todos os níveis permitam a monitorização e acompanhamento do impacto dos projectos de futuras actividades, de forma a ser feita uma avaliação específica caso a caso, dos efeitos e impactes dos determinantes de saúde que contribuem para o bem-estar das populações, a nível local e concelhio.

Indicam-se medidas, baseadas nos pressupostos legais específicos e em recomendações da Organização Mundial da Saúde e da Direção-Geral da Saúde, que permitam ultrapassar deficiências ou ausência de condições, que no âmbito municipal possam constituir factores de risco ou contribuir para a minimização de condições para a saúde da população.

1 - Infra-Estruturas

► Abastecimento de água para consumo humano

Garantir a qualidade da água, através da identificação e avaliação dos factores de risco existentes ou potenciais para a saúde humana associados a um determinado sistema de distribuição e à qualidade da água consumida (Decreto-Lei 306/2007 de 27 de agosto; Decreto-Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro);

Intervir nos diferentes níveis dos sistemas de abastecimento de água:

- eliminar as fontes de contaminação das origens da água e proteger as captações, delimitando os perímetros de protecção;

- renovação das redes de distribuição, substituição das condutas mais antigas;
- requalificação/conservação dos reservatórios de água existentes;
- melhorar os tipos e processos de tratamentos existentes e a sua eficiência na remoção de agentes patogénicos;

Implementar e/ou melhorar os Planos de Segurança da Água (que envolvem a segurança de todo o sistema desde a origem da água até à torneira do consumidor), segundo as orientações da Organização Mundial de Saúde. Estes planos são essenciais para garantir um abastecimento de água pública com qualidade, quantidade (pressão e caudal) e sem falhas.

► Recursos Hídricos

Melhorar a qualidade das águas fluviais:

- proteger a saúde das populações, através da melhoria das condições de segurança e funcionamento das instalações envolventes das zonas balneares (classificadas e não classificadas);
- realizar estudos orientados para a avaliação de factores de risco, quando justificados pelos dados ambientais ou epidemiológicos e avaliar o risco para a saúde associado à qualidade das águas fluviais;

Garantir às autoridades competentes informação sobre a localização e identificação dos factores de risco existentes ou potenciais que permita uma actuação na comunidade;

Divulgar informação aos utilizadores e entidades competentes;

Garantir a protecção dos leitos das linhas de água e respectivas margens (acções de limpeza e controlo da poluição);

Ocupações do solo propostas devem respeitar o ciclo da água e permitir uma utilização adequada dos recursos hídricos, que minimize os problemas de saúde pública, bem como o aproveitamento adequado de águas balneares;

Promover parceria intermunicipal para promoção da qualidade da água fluvial;

Recuperar o património hidráulico, através da criação de espaços de lazer públicos ao longo dos rios (caminhos pedonais...).

► Espaços de utilização recreativa – piscinas

As piscinas deverão cumprir sempre com a legislação em vigor e com o contemplado no Programa de Vigilância Sanitária de Piscinas, da Direção-Geral da Saúde:

- Proteger a saúde dos utilizadores e trabalhadores;
- Identificar os perigos e riscos existentes ou potenciais;
- Fornecer informação aos utilizadores e entidades competentes.

► Recolha e tratamento de efluentes

A cobertura da rede de drenagem de águas residuais deverá ser em número suficiente;

Renovação das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, nomeadamente as mais antigas, sempre que se justifique;

Garantir que a construção de novos sistemas de tratamento (ETARs particulares e públicas) cumpram a legislação em vigor;

Promover acções junto das entidades públicas e privadas (empresas industriais, matadouro e agro-pecuária, etc.) com vista ao controlo da qualidade dos efluentes e à instalação e funcionamento de unidades de tratamento;

Garantir a eficiência do tratamento das águas residuais, nomeadamente no que respeita a descarga de águas residuais e libertação de maus cheiros;

Resolução de focos de poluição e penalização dos infractores, sempre que necessário.

► Recolha e tratamento de resíduos

Garantir a qualidade dos serviços de higiene e limpeza, em número suficiente;

Assegurar a adequada periodicidade de recolha dos resíduos urbanos, nas freguesias periféricas e rurais;

Implementar campanhas de sensibilização das populações para a problemática dos despejos ilegais de resíduos de origens tão diversas como a construção civil, electrodomésticos fora de uso e lixos indiferenciados;

Definir regras relativas ao destino a dar aos resíduos não domésticos;

A cobertura da recolha selectiva e reciclagem de resíduos no concelho deverá ser em número suficiente:

- garantir serviços de recolha, porta a porta, da reciclagem e recolha selectiva de resíduos;
- sensibilização/informação da população para a separação selectiva de resíduos recicláveis;

Ponderar a substituição de ecopontos de superfície por conjuntos subterrâneos, dado que estes últimos garantem maior qualidade visual e melhores condições de higiene;

Acautelar uma adequada cobertura de recolha dos óleos alimentares;

Intervir na eliminação das sucatas existentes no concelho e sem infra-estruturas adequadas, de forma a eliminar o grave problema ambiental no que respeita à poluição dos solos e lençóis de água subterrâneos.

2 – Rede Urbana

A criação de novas áreas urbanas ou expansão das existentes deve incluir a necessidade de demonstrar tratar-se de áreas com boas condições micro-climáticas propícias à ocupação humana, à promoção da saúde e bem-estar das populações;

As medidas que venham a ser tomadas, no âmbito sócio-demográfico e de estilos de vida, devem ter em consideração a situação demográfica actual do concelho e as necessidades dos grupos mais vulneráveis, nomeadamente ao nível da rede de equipamentos sociais (para crianças, idosos, deficientes...), da rede de transportes públicos, que deverão cumprir as necessárias condições de segurança, etc;

Estabelecer normas que garantam o princípio fundamental de compatibilidade de usos, de forma a evitar situações geradoras de incomodidade, insalubridade e insegurança, como por exemplo redefinir os espaços industriais que possam estar inseridos na área urbana, de

forma a resolver as situações de incompatibilidade geradas pela presença dessas duas funções;

Propor medidas de intervenção no parque habitacional, em geral, e nas áreas degradadas, em particular, que contribuam para a promoção da saúde nas áreas residenciais;

Desenvolver propostas/medidas que conduzam ou facilitem a adopção de estilos de vida saudáveis, nomeadamente ao nível do desporto e das actividades de lazer ao ar livre;

Diminuir os factores de risco de acidentes urbanos, aumentando a segurança urbana;

Planear a gestão urbana, considerando a acessibilidade um elemento fundamental na qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais, nomeadamente:

- eliminando as barreiras arquitectónicas na via pública;
- avaliando as condições de acessibilidades nos espaços públicos e equipamentos colectivos;
- implementando programas municipais de promoção da acessibilidade e estacionamento para pessoas com necessidades especiais (ex: rebaixamento dos passeios);

Privilegiar o contacto directo com a natureza, através da manutenção e criação de espaços verdes, que se assumem como áreas de lazer, de cultura, de recreio e de desporto, tendo em consideração os diferentes grupos etários;

Dando cumprimento à legislação dos espaços de jogo e recreio, nomeadamente parques infantis existentes no concelho e outros que futuramente venham a ser criados, deverá ser salvaguardada a segurança dos seus utilizadores;

Continuar a valorizar o património existente, através por exemplo da criação de percursos pedonais e ciclovias seguras.

3 – Poluição Ambiental

Avaliar o impacto das fontes poluentes sonoras e da qualidade do ar, através de indicadores mensuráveis, para que se possa identificar o ponto de situação do município e

averiguar a sua evolução relativamente às metas a atingir, as quais deverão estar em consonância com a legislação específica;

Promover a redução da circulação de veículos automóveis em áreas urbanas;

Implementar medidas de minimização do ruído:

- os pavimentos rodoviários existentes, ou que venham a ser construídos, deverão garantir que não são geradores de ruído;

- devem ser definidas estratégias de gestão e avaliação dos níveis de ruído, identificar e quantificar os agentes causais deste;

Efectuar o controlo e monitorização das emissões gasosas;

Garantir uma rede de transportes públicos adequada às necessidades da população;

Transferir progressivamente actividades industriais ou de armazenagem para áreas destinadas especificamente para esse fim no PDM, por exemplo para parques industriais;

Avaliar o impacto ambiental da localização das zonas industriais, relativamente às zonas envolventes, risco e perigo de poluição (eliminação de resíduos e contaminação dos lençóis freáticos);

Promover acções junto das entidades públicas e privadas com vista ao controlo e redução das emissões atmosféricas e do ruído.

4 - Recursos Naturais

Adoptar medidas de combate à erosão e à degradação do solo;

Incentivar os agricultores para a execução de uma correcta gestão agrícola;

Dar cumprimento à política florestal.

5- Outros pontos a salvaguardar

Na delimitação e regulamentação das Classes e Categorias de Espaço deverá ter-se em conta as áreas de maior risco potencial, não permitindo a edificação nestas áreas;

7/8

Deverá existir um Plano de Emergência, com a colaboração de várias entidades com interesses a salvaguardar, onde se descreva todos os procedimentos de prevenção e intervenção em caso de desastre natural (sismos, cheias, incêndios florestais...).

6- Conclusão

Face ao exposto, no decorrer das seguintes fases do PDM de Tábua devem ser tidos em consideração todos os aspectos atrás referidos.

Com os melhores cumprimentos,


Tábua, 31 de julho de 2017

Médica Especialista em Saúde Pública



Joana Sousa Cordeiro

Técnica de Saúde Ambiental



Alexandra Emanuela G. C. Alves Vieira